



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.225/97

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL 2.364/91, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - FADESAP"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º. - O artigo 3º, da Lei Municipal 2.364/91, que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS ESTABELECIMENTOS RURAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - FADESAP", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. -


f) Representante do Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI."

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração